

**Artº 3º - 1 – O Conselho Nacional de Educação terá a seguinte composição:**

| <b>Decreto-Lei nº 125/82<br/>22 de Abril (1)</b>  | <b>Lei nº 31/87<br/>9 de Junho (2)</b>  | <b>Decreto-Lei nº 244/91<br/>6 de Julho (3)</b>   | <b>Decreto-Lei nº 241/96<br/>17 DE Dezembro (4)</b>   | <b>Decreto-Lei nº 214/2005<br/>9 de Dezembro (5)</b>  |
|---|---|---|---|---|
| a) 1 presidente, em representação do Ministro;  | a) Um presidente, eleito pela Assembleia da República por maioria absoluta dos deputados com efectividade de funções;   | a) Um presidente, eleito pela Assembleia da República por maioria absoluta dos deputados com efectividade de funções;   | a) Um presidente, eleito pela Assembleia da República por maioria absoluta dos deputados em efectivamente de funções;   | a) Um presidente, eleito pela Assembleia da República por maioria absoluta dos deputados em efectivamente de funções;   |
| b) 1 vice-presidente;   | b) Um representante por cada grupo parlamentar, a designar pela Assembleia da República;  | b) Um representante por cada grupo parlamentar, a designar pela Assembleia da República;  | b) Um representante por cada grupo parlamentar, a designar pela Assembleia da República;  | b) Um representante por cada grupo parlamentar, a designar pela Assembleia da República;  |
| c) 5 vogais nomeados pelo Ministro de entre servidores do Estado de reconhecido mérito e competência; | c) Sete elementos a designar pelo Governo;  |
| d) O secretário-geral do Ministério;  | d) Um elemento a designar por cada uma das assembleias regionais das regiões autónomas;   | d) Um elemento a designar por cada uma das assembleias regionais das regiões autónomas;   | d) Um elemento a designar por cada uma das assembleias regionais das regiões autónomas;   | d) Um elemento a designar por cada uma das assembleias regionais das regiões autónomas;   |
| e) Os directores-gerais do Ministério ou equiparados que vierem a ser designados pelo Ministério;     | e) Um elemento a designar por cada uma das regiões administrativas;   | e) Um elemento a designar por cada uma das regiões administrativas;   | e) Um elemento a designar por cada uma das regiões administrativas;   | e) Um elemento a designar por cada uma das regiões administrativas;   |
| f) 1 representante das universidades do Estado indicado pelo conselho de reitores;                    | f) Dois elementos a designar pela Associação Nacional de Municípios;  | f) Dois elementos a designar pela Associação Nacional de Municípios;  | f) Dois elementos a designar pela Associação Nacional de Municípios;  | f) Dois elementos a designar pela Associação Nacional de Municípios;  |
| g) 1 representante das universidades particulares;  | g) Dois elementos a designar pelas universidades do Estado;   | g) Dois elementos a designar pelas universidades do Estado;   | g) Dois elementos a designar pelas universidades do Estado;   | g) Dois elementos a designar pelas universidades do Estado;   |
| h) 1 representante dos institutos universitários politécnicos;  | h) Um elemento a designar pelos estabelecimentos públicos de ensino superior politécnico;   | h) Um elemento a designar pelos estabelecimentos públicos de ensino superior politécnico;   | h) Um elemento a designar pelos estabelecimentos públicos de ensino superior politécnico;   | h) Um elemento a designar pelos estabelecimentos públicos de ensino superior politécnico;   |
| i) 1 representante do Ministério do Trabalho;   | i) Dois elementos a designar pelos estabelecimentos públicos de ensino não superior;  | i) Dois elementos a designar pelos estabelecimentos públicos de ensino não superior;  | i) Dois elementos a designar pelos estabelecimentos públicos de ensino não superior;  | i) Dois elementos a designar pelos estabelecimentos públicos de ensino não superior;  |
| j) 1 representante da Comissão de Educação da Assembleia da República;                                | j) Dois elementos a designar pelas organizações sindicais;  | j) Dois elementos a designar pelas organizações sindicais;  | j) Dois elementos a designar pelas organizações sindicais;  | j) Dois elementos a designar pelas organizações sindicais;  |
| l) 1 representante do Secretariado Nacional das Associações de Pais;                                  | l) Dois elementos a designar pelas organizações patronais;  | l) Dois elementos a designar pelas organizações patronais;  | l) Dois elementos a designar pelas organizações patronais;  | l) Dois elementos a designar pelas organizações patronais;  |
| m) 1 representante das confederações ou associações patronais;  | m) Dois elementos a designar pelas associações de pais;   | m) Dois elementos a designar pelas associações de pais;   | m) Dois elementos a designar pelas associações de pais;   | m) Dois elementos a designar pelas associações de pais;   |
| n) 1 representante das associações sindicais de professores;  | n) Dois elementos a designar pelas associações sindicais de professores;  | n) Dois elementos a designar pelas associações sindicais de professores;  | n) Dois elementos a designar pelas associações sindicais de professores;  | n) Dois elementos a designar pelas associações sindicais de professores;  |
| o) 1 representante das associações de estudantes;   | o) Dois elementos a designar pelas associações de estudantes, sendo um em representação dos estudantes do ensino secundário e outro em representação dos estudantes do ensino superior; | o) Dois elementos a designar pelas associações de estudantes, sendo um em representação dos estudantes do ensino secundário e outro em representação dos estudantes do ensino superior; | o) Dois elementos a designar pelas associações de estudantes, sendo um em representação dos estudantes do ensino secundário e outro em representação dos estudantes do ensino superior; | o) Três elementos a designar pelas associações, sendo um em representação dos estudantes do ensino secundário e dois em representação dos estudantes do ensino superior e, de entre estes, um do ensino superior politécnico e outro o ensino superior universitário; |
| p) 1 secretário, sem voto.  | p) Um elemento a designar pelas associações de trabalhadores-estudantes;  | p) Um elemento a designar pelas associações de trabalhadores-estudantes;  | p) Um elemento a designar pelas associações de trabalhadores-estudantes;  | p) Um elemento a designar pelas associações de trabalhadores-estudantes;  |
|   | q) Dois elementos a designar pelas associações científicas;   | q) Dois elementos a designar pelas associações científicas;   | q) Dois elementos a designar pelas associações científicas;   | q) Dois elementos a designar pelas associações científicas;   |
|   | r) Dois elementos a designar pelas associações pedagógicas;   | r) Dois elementos a designar pelas associações pedagógicas;   | r) Dois elementos a designar pelas associações pedagógicas;   | r) Dois elementos a designar pelas associações pedagógicas;   |
|   | s) Dois elementos a designar pelas associações culturais;   | s) Dois elementos a designar pelas associações culturais;   | s) Dois representantes das fundações e associações culturais;   | s) Dois representantes das fundações e associações culturais;   |
|   | t) Dois elementos a designar pelas associações de ensino particular e cooperativo, sendo um deles em representação do ensino superior e outro do ensino não superior;                   | t) Dois elementos a designar pelas associações de ensino particular e cooperativo, sendo um deles em representação do ensino superior e outro do ensino não superior;                   | t) Dois elementos a designarem pelas associações de ensino particular e cooperativo, sendo um deles em representação do ensino superior e outro do ensino não superior;                 | t) Dois elementos a designarem pelas associações de ensino particular e cooperativo, sendo um deles em representação do ensino superior e outro do ensino não superior;   |
|   | u) Dois representantes do Conselho Nacional de Juventude;   | u) Dois representantes do Conselho Nacional de Juventude;   | u) Dois representantes do Conselho Nacional de Juventude;   | u) Dois representantes do Conselho Nacional de Juventude;   |
|   | v) Um elemento a designar pelas organizações confessionais;   | v) Um elemento a designar pelas organizações confessionais;   | v) Um elemento a designar pelas organizações confessionais;   | v) Um elemento a designar pelas organizações confessionais;   |
|   | x) Sete elementos cooptados pelo Conselho, de entre personalidades de reconhecido mérito pedagógico e científico, por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções.          | x) Sete elementos cooptados pelo Conselho, de entre personalidades de reconhecido mérito pedagógico e científico, por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções.          | x) Sete elementos cooptados pelo Conselho, de entre personalidades de reconhecido mérito pedagógico e científico, por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções.          | x) Sete elementos cooptados pelo Conselho, de entre personalidades de reconhecido mérito pedagógico e científico, por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções.  |
|   |   | z) Um representante da Academia das Ciências de Lisboa  | z) Um representante da Academia das Ciências de Lisboa  | z) Um representante da Academia das Ciências de Lisboa  |
|   |   | aa) Um representante da Academia Portuguesa de História.  | aa) Um representante da Academia Portuguesa de História.  | aa) Um representante da Academia Portuguesa de História.  |
|   |   | bb) Um representante da Sociedade Portuguesa das Ciências da Educação.  | bb) Um representante da Sociedade Portuguesa das Ciências da Educação.  | bb) Um representante da Sociedade Portuguesa das Ciências da Educação.  |
|   |   |   | cc) Um representante das organizações não governamentais de mulheres.   | cc) Um representante das organizações não governamentais de mulheres.   |
|   |   |   | dd) Um representante do Conselho Nacional de Profissões Liberais.   | dd) Um representante do Conselho Nacional de Profissões Liberais.   |
|   |   |   | ee) Um representante das instituições particulares de solidariedade social.   | ee) Um representante das instituições particulares de solidariedade social.   |
|   |   |   |   | ff) Um representante do Instituto Nacional de Administração.  |
|   |   |   |   | gg) Um representante do Instituto do Emprego e Formação Profissional.   |
|   |   |   |   | hh) Um representante das associações das escolas profissionais.   |
|   |   |   |   | ii) Um representante do Conselho dos Laboratórios Associados (CLA).   |
| <b>TOTAL = 18 + DG</b>  | <b>TOTAL = 58</b>   | <b>TOTAL = 60</b>   | <b>TOTAL = 63</b>   | <b>TOTAL = 68</b>   |

- Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 18 de Março de 1982, Diogo Pinto de Freitas do Amaral – Presidente da República, António Ramalho Eanes
- Presidente da Assembleia da República, Fernando Monteiro do Amaral – Presidente da República, Mário Soares – Primeiro-Ministro, Aníbal António Cavaco Silva
- Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 9 de Maio de 1991, Aníbal António Cavaco Silva, Luís Miguel Conceição Pizarro Beza, Roberto Artur da Luz Carneiro - Presidente da República, Mário Soares – Primeiro-Ministro, Aníbal António Cavaco Silva
- Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 3 de Outubro de 1996, António Manuel de Oliveira Guterres, António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino, Mário Fernando de Campos Pinto, Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado, António Luciano Pacheco de Sousa Franco, João Cardona Gomes Cravinho, Eduardo Carrega Marçal Grilo, Maria João Fernandes Rodrigues, Manuel Maria Ferreira Carrilho, José Mariano Rebelo Pires Gago, Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho – Presidente da República, Jorge Sampaio – Primeiro-Ministro, António Manuel de Oliveira Guterres
- Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 29 de Setembro de 2005, José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa, Fernando Teixeira dos Santos, Maria de Lurdes Reis Rodrigues, José Manuel Rebelo Pires Gago – Presidente da República, Jorge Sampaio – Primeiro-Ministro, José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa